



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-mail: cam.municipal@hotm.ail.com ICNPJ: 04.243.292/0001-44

**CONTRATO Nº. 01/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ E  
MATHEUS SOUZA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.292/0001-44, com sede à Praça Izidro Viana s/nº, Centro, Piaçã, Bahia, neste ato, legitimamente representado por seu presidente **VALMIR ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, C.P.F. nº 422.851.275-53, e do outro, **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Bahia sob o nº 4055/2018, CNPJ/MF nº 30.553.106/0001-83, sediada na Rua Cláudia Botelho, Bl. 08, Ap. 01, CEP 45.028-190, Candeias, Vitória da Conquista - Bahia, ambos com endereço profissional ao endereço acima citado, segundo o teor das cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª -** Assessorar às Comissões Permanentes e Temporárias na elaboração de Pareceres em Projetos de Leis, bem como a Mesa Diretora, com emissões de Pareceres Jurídicos em Projetos de Leis e Elaboração de Minutas de Projetos de Leis de Iniciativa Privativa ou Comum do Legislativo, e, acompanhamentos em processos administrativos.

**Parágrafo único -** Este contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, e terá sua vigência do dia 07/01/2022 a 31/12/2022.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

**Cláusula 2ª -DA CONTRATANTE**

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Notificar, por escrito, o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**Cláusula 3ª -DO CONTRATADO**

- a) Executar todo serviço de acordo com os elementos técnicos, que integram o presente contrato;

Praça Izidro Viana, s/n – Piaçã-Ba. CEP. 46.765 – 970 Fone/Fax (0\*\*77) 3479-2427



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam.mun.piatã@hotmail.com / CNPJ: 04.243.292/0001-84

- b) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- d) Reparar, corrigir ou refazer, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto deste contrato condenados por vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou não correspondente às especificações;
- e) Comparecer a sede do legislativo, mensalmente ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 4ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais mais aquelas previstas em lei ou regulamento, de conformidade com a disciplina dos artigos 77º, 78º, 79º e 80º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 5ª** - A administração obriga-se ao pagamento de uma indenização equivalente aos prejuízos comprovados pelos contratados, na ocorrência das hipóteses de rescisão por sua iniciativa.

**Cláusula 6ª** - A parte que infringir o quanto clausulado ficará suscetível ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 7ª** - O contratante pagará ao contratado 12 parcelas de R\$ 6.500,00 (Séis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), conforme discriminação na tabela abaixo, através de depósito/Transferência em conta corrente do contratado ou no órgão competente do contratante.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação dos serviços especializado para Assessorar às Comissões Permanentes e Temporárias na elaboração de Pareces em Projetos de Leis, bem como a Mesa Diretora, com emissões de Pareceres Jurídicos em	12	6.500,00	78.000,00

Praça Izidro Viana, s/n - Piatã-Ba. CEP. 46.765 - 970 Fone/Fax (0\*\*77) 3479-2427





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam@piata@hotmail.com / CNPJ: 04.243.292/0001-44

	Projetos de Leis e Elaboração de Minutas de Projetos de Leis de Iniciativa Privativa ou Comum do Legislativo, e, acompanhamentos em processos administrativos.		
<b>TOTAL</b>		<b>6.500,00</b>	<b>78.000,00</b>

### DAS DESPESAS

**Cláusula 8ª** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor.

**Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal;**  
**Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;**  
**Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria;**  
**Fonte de Recurso: 000 – Ordinário Livre**

**Cláusula 9ª** - Na execução do presente contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de R\$ 46.800,00, em doze parcelas de R\$ 3.900,00.

**Cláusula 10ª** - Da Inexigibilidade de Licitação - É inexigível a licitação para o presente contrato, conforme consta de processo administrativo, por força do disposto no Inciso 2, ao artigo 25, da Lei 8.666/93, haja vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado enumerado no artigo 13, inciso V do mesmo diploma legal - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas - serviço esse de natureza singular e a ser prestado por profissional de notória especialização. A Câmara providenciará, ainda, a publicação resumida do presente instrumento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 62, do já mencionado diploma legal.

**Cláusula 11ª** - As despesas com locomoção, alimentação e pernoite dos contratados, caso necessário, serão pagas pelo Contratante.

### DOS CASOS OMISSOS:

**Cláusula 12ª** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

Praça Izidro Viana, s/n – Piatã-Ba. CEP. 46.765 – 970 Fone/Fax (0\*\*77) 3479-2427



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam.erepiata@hotmail.com ICNPJ: 04.243.292/0001-44

seja.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piaçã, Bahia, 11 de Janeiro de 2022.

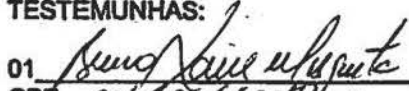
  
VALMIR ALMEIDA SILVA  
Presidente  
Contratante

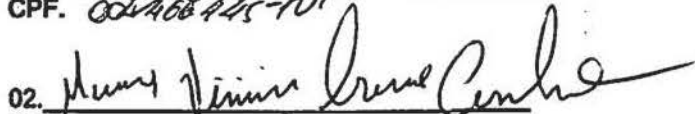


MATHEUS SOUZA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
OAB-BA 4055/2018  
CPF: 38.553.106/0001-83

MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

01.   
CPF: 004466445-701

02.   
CPF: 382 929 128 42

Praça Izidro Viana, s/n – Piaçã-Ba. CEP. 46.765 – 970 Fone/Fax (0\*\*77) 3479-2427

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, S/N, Cep: 46765-970 - Telefax: (\*\*77)3479-2427  
E-Mail: cam araplata@ hotm ail.com /CNPJ: 04.243.292/0001-44

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de inexigibilidade, para a contratação de **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a contratação de escritório de advocacia especializado na área de administração pública para assessorar às Comissões Permanentes e Temporárias na elaboração de Pareces em Projetos de Leis, bem como a Mesa Diretora, com emissões de Pareceres Jurídicos em Projetos de Leis e Elaboração de Minutas de Projetos de Leis de Iniciativa Privativa ou Comum do Legislativo, e, acompanhamentos em processos administrativos.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Piatã - Ba. Contratada: **MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Bahia sob o nº 4055/2018, CNPJ/MF n.º 30.553.106/0001-83, sediada na Rua Cláudia Botelho, Bl. 08, Ap. 01, CEP 45.028-190, Candeias, Vitória da Conquista - Bahia. Objeto: Assessorar às Comissões Permanentes e Temporárias na elaboração de Pareces em Projetos de Leis, bem como a Mesa Diretora, com emissões de Pareceres Jurídicos em Projetos de Leis e Elaboração de Minutas de Projetos de Leis de Iniciativa Privativa ou Comum do Legislativo, e, acompanhamentos em processos administrativos. Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2022— Valor Total R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Valmir Almeida Silva  
Presidente da Câmara Municipal